



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2352 de 06 de agosto de 2026.

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 4.726,70 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
27.812.0040.2.063 – Manut. Dos Serviços Desporto Amador e Profissional			
3390.32 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 4.726,70	Fonte/Destinação Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Outros Instrumentos	

Art. 2º. Para fazer face ao crédito cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE 02.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
Sub-unidade - 02.06.02	Serviço de Ação Comunitária		
08.244.0010.2.065 – Manut. Programa de Inclusão e Qualificação Social			
3190.30 – Material de Consumo	R\$ 4.726,70	Fonte/Destinação Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Outros Instrumentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026; e
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), visando eventual adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Reabrir no exercício posterior o saldo dos créditos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 06 de agosto de 2026

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão
da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.
Alvinópolis/MG, 06 de agosto de 2026.